



MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

1 - PREÂMBULO

1.1 - LICITAÇÃO PÚBLICA – PROCESSO Nº 38/2024

1.2 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

1.3 - ÓRGÃO REQUISITANTE:- Diretoria Administrativa

1.4 - TIPO/LICITAÇÃO:- Menor preço por item

1.5 - PUBLICAÇÕES:-

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (extrato).
- JORNAL “DIÁRIO DO OESTE” jornal diário (extrato)
- JORNAL FOLHA DE SÃO PAULO (extrato)
- SITE DO CENTRO UNIVERSITARIO DE ADAMANTINA (edital)
- PNCP (edital)

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA DA SESSÃO: 05/11/2024

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 05/11/2024

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.6 - O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA (SP), autorizado pelo Reitor, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços, do tipo **menor preço por item**, relativo à *“Aquisições futuras e parceladas de materiais de consumo (materiais laboratoriais – descartáveis) para o Centro Universitario de Adamantina”*.

1.7 - A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **05 de novembro de 2024, a partir das 09h00min**, por meio de Sistema Eletrônico, e será



conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

2 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O presente Pregão Eletrônico será processado e julgado de acordo com a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 6.823, de 16 de outubro de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3 - DO OBJETO

3.1 - A presente licitação tem por objeto Registro de Preços, pelo prazo de doze (12) meses para eventuais “*Aquisições futuras e parceladas de materiais de consumo (materiais laboratoriais – descartáveis)* para o Centro Universitario de Adamantina”, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência), que faz parte integrante do presente Pregão Eletrônico. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I, que faz parte integrante do Edital do Pregão.

4 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**

4.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Centro Universitário de Adamantina, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados no endereço eletrônico **www.bll.org.br**.

4.3 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.4 - Da Solicitação de Informações

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados através do site **www.bll.org.br**, ficando todos os licitantes obrigados



a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Departamento de Licitações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.2- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BLL Compras, no endereço www.bll.org.br.

5.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4 - Não poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais das situações seguintes:

5.4.1 - Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, imposta pelo Centro Universitario de Adamantina, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei 14.133/21, ou em função de aplicação da penalidade prevista no artigo 7º da Lei 10.520/2002;

5.4.2 - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

5.4.3 - Tenham em seus quadros de sócios, dirigentes, funcionários, responsáveis técnicos, servidores públicos efetivos ou comissionados do Centro Universitario de Adamantina, por vedação expressa do inciso IV do art. 14 da lei 14.133 /2021.

5.4.4 - Apresentarem-se sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº 5.764/71.

5.4.5 - Encontrem-se falidas, por declaração judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução;

5.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá incluir os anexos no sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1 - No caso de ME/EPP que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º



da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49;

5.5.1.1 - Apresentação de documento que comprove o enquadramento da empresa se for o caso, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando garantir seu direito de preferência, conforme Lei Complementar n.º 123/2006 (ANEXO IV).

5.5.1.2 - A não apresentação do documento referido no subitem anterior não inabilitará o licitante, mas o impedirá de usar-se das prerrogativas da Lei Complementar 123/2006.

5.5.1.3 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.7 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.8 - A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO II, também deverá ser apresentada.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS

6.1 - As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

6.2 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

6.3 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

6.4 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada



pregão eletrônico.

6.5 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.6 - O licitante deverá constar em sua proposta, **a sua marca** de forma clara e sem abreviatura, sob pena de **desclassificação** do item.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BLL Compras no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

7.1.1- O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/ítem de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

7.1.2 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

7.1.3 - O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BLL Compras.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 - A licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando as quantidades constantes no Anexo I do presente edital, dos seguintes campos:

7.3.1 - Valor unitário e total do ítem com no máximo 02 (duas) casas decimais

7.4 - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

7.5 – Quando se tratar de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, deverá para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema.

7.6 - As propostas registradas **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

7.7 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão



de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.9 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

7.10 - A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.11 - **O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que apresentem preço acima do estimado para a contratação.**

8 - DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A partir das 09h00, do dia **05/11/2024** e de conformidade com o estabelecido neste edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7 (preenchimento da proposta).

8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquela que não estejam em conformidade com os requisitos neste edital.

8.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1.1- Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

8.5.1.2 - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6 - As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário



fixado e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 - A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no Sistema.

8.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações de dois minutos.

8.11 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

8.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

8.15.1 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes



para a recepção dos lances.

8.18 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19 - Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor e sua proposta.

8.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, alterada pela Lei 147/2014.

8.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



8.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

8.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.27.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.27.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/21;

8.27.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, vide Decreto nº 11.430/23.

8.27.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.28 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.28.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.28.2 - Empresas brasileiras;

8.28.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.30 - As regras de empate não prejudicarão o direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.30.1 - Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8.30.2 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.30.3 - A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.30.4 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.3.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização



de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.3.2 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3.3 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.3.4 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.6 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.6.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.6.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada
9. pelos demais licitantes.

10.7 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.8 - Após cumprimento das exigências, o Pregoeiro declara ACEITA a licitante, em



campo próprio do sistema eletrônico.

10.9 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Centro Universitário de Adamantina e nem firam os direitos dos demais licitantes.

10.10 - Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 - Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema**, os documentos de habilitação exigidos:

11.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, **contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

11.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

11.1.3 - Provas de regularidade, em plena validade, para com:

11.1.4 - A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativo Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

11.1.5 - A **Fazenda Estadual** (abrangendo os Débitos Inscritos e os Não Inscritos em Dívida Ativa) que deverá ser comprovada através da apresentação de “Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado” em que estiver situado o licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

11.1.6 - A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

11.1.7 - O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

11.1.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).



11.2 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

11.2.1 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

12 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

12.1 - **Declaração** de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (**ANEXO V**);

12.2 - **Declaração** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (**ANEXO VI**).

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.5 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

12.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.7 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da



matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9 - A empresa que estiver em recuperação judicial ou extrajudicial (certidão positiva) deverá, juntamente com a certidão, apresentar o seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial por meio de certidão de objeto e pé ou homologação judicial do plano, conforme o caso, nos termos dos artigos 58 e 165 da Lei nº 11.101/2005;

12.10 - No plano de recuperação deverá constar expressamente a previsão de participação da empresa em contratações públicas, bem como evidenciar que foi acolhido judicialmente, demonstrando claramente a sua viabilidade econômica;

12.11 - Para o procedimento licitatório será considerada **como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

12.12 - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas resultará na inabilitação da licitante.

12.13 - Quando a licitante se tratar de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal e trabalhista.

12.14 - Sendo constatada alguma irregularidade, impropriedade ou pendência somente no tocante a documentação citada no item anterior, esta terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para sua regularização.

12.15 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital a licitante será declarada vencedora.

12.16 - Será válida a utilização de certificado SICAF, que poderá ser conferido pelo Pregoeiro.

12.17 - Em linhas de diligências, somente será possível ao pregoeiro complementar ou atualizar documentação apresentada, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS:

13.1 - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



13.2 - Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.5 - A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BLL Compras.

13.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 - DOS RECURSOS:

14.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do **PREGOEIRO** poderá fazê-lo no **prazo de 10 (dez) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.3 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

14.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.3 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



15.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro.

16.3 - Havendo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

17 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 – O Centro Universitário de Adamantina realizará o pagamento em até 05 (cinco) dias, diretamente à(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame licitatório, a contar da data de apresentação da documentação fiscal eletrônica conforme Decreto nº 4.829 de 24 de dezembro de 2009, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento dos referidos materiais.

17.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

17.3 - O Centro Universitário de Adamantina efetuará pagamento através de depósito em conta, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente, ou boleto bancário.

17.4 - As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao



Exercício financeiro vigente.

18 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

18.1 – As Empresas vencedoras deverá fornecer os materiais após o recebimento do pedido de fornecimento expedido pelo departamento competente, que indicará o nome e endereço do destino.

18.2 - Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências do Edital, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital.

18.3 - Será rejeitado o recebimento de serviços fornecidos em desacordo com as especificações constantes no **ETP e Termo de Referência**.

18.4 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nas conformidades do art. 84 da Lei 14.133/21.

19 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

19.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

19.3 - Pelo atraso injustificado na entrega do material, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

19.4 - Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega do(s) material(s);

19.5 - Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no



subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

19.6 - Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

19.6.1 - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

19.7 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

19.7.1 - Multa de 40% (quarenta por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

19.7.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

19.7.3 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

19.8 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.9 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

19.10 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

20 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

20.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21;

20.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

20.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

20.5 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o



fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

20.6.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.8 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, o registrado se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva do REGISTRADO, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

20.9 - O novo preço somente será válido após a assinatura do Termo de Alteração e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da assinatura do termo com o novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora.

20.10 - A obrigatoriedade da registrada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigirá enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) material(s).

21 - DO CONTRATO:

21.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,

21.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela instituição.

21.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

21.2 - É facultado a Instituição, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e



condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

21.3 - Até a assinatura do Contrato, a Instituição poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

21.4 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida pelo Gestor e Fiscal determinados no Termo de Referência, que registrarão em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

22- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Centro Universitário de Adamantina, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização.

22.2 - Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

22.3 - Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar neste desde a realização da sessão pública, à exceção de documentação complementar necessária para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** nos termos do artigo 42



da Lei Complementar nº 123/06.

22.5 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6 - Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

22.8 - Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

22.9 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do Centro Universitario de Adamantina, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10 - A participação na presente licitação, por meio da apresentação de proposta na forma especificada no presente Edital, não propiciará ao licitante vantagem, remuneração, ou indenização a qualquer título.

22.11 - O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.bll.org.br, ou www.fai.com.br.

22.12 - Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3502-7028 / 7033 ou Setor de licitações, localizado na Rua Nove de julho, 730, Adamantina- SP, CEP 17800-000.

22.13 - O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório, será o de Adamantina / SP.

22.14 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

22.15 - Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referencia
- Anexo II ao IV – Declarações;
- Anexo V – Minuta da Ata de gistro de Preços;
- Anexo VI – Minuta do Contrato

Adamantina, 22 de outubro de 2024.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

DERMEVAL PEREIRA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

RICARDO SAMPAIO ANGELI

Diretor da divisão Financeira

JOSÉ GUSTAVO LAZARETTI

Procurador Chefe

PROF. DR. ALEXANDRE TEIXEIRA DE SOUZA

Reitor



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

O

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA

Pregão nº ____/____ Processo nº ____/____.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2024

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



ANEXO III

Processo Administrativo nº: 38/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com o Centro Universitário de Adamantina, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e),

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos do Centro Universitário de Adamantina.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

ANEXO IV

Processo Administrativo nº: 38/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 08/2024**, realizado pela **Centro Universitário de Adamantina**.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024 – PROCESSO N.º 38/2024 – AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS LABORATORIAIS – DESCARTÁVEIS) PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA.

Aos xx (xxxx) dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2024, através do **Processo n.º 38/2024 – Pregão Eletrônico n.º 08/2024**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e o Decreto Municipal n.º 6.823, de 16 de outubro de 2023, que com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços do detentor da Ata: a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF n.º xx.xxxx.xxxx.xxx, representado(a) pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, a saber:

1.1 – Descrição dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	LUVA DE PROCEDIMENTO. não cirúrgicos Látex natural, não estéril, com pó, lisa, ambidestras, descartáveis, com validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega. Com registro na ANVISA, especificar o número do registro. Tamanho P. Caixa com 100 unidades.	2500 caixas
02	LUVA DE PROCEDIMENTO. Não cirúrgicos Látex natural, não estéril, com pó, lisa, ambidestras, descartáveis, com validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega. Com registro na ANVISA, especificar o número do registro. Tamanho M. Caixa com 100 unidades.	2500 caixas
03	LUVA DE PROCEDIMENTO. Não cirurgicos Látex natural, não estéril, com pó, lisa, ambidestras, descartáveis, com validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega. Com registro na ANVISA, especificar o número do registro. Tamanho PP. Caixa com 100 unidades.	1.300 caixas



04	LUVA DE PROCEDIMENTO. Não cirurgicos Látex natural, não estéril, com pó, lisa, ambidestras, descartáveis, com validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega. Com registro na ANVISA, especificar o número do registro. Tamanho G. Caixa com 100 unidades.	1.300 caixas
05	PRO PÉ DESCARTÁVEL. EM TNT BRANCO, Fabricada em 100% polipropileno, Não estéril, Com elástico na sola e nas bordas, Tamanho único, cor branca, descartável. Pacote com 100 unidades.	500 pacotes
06	FRASCO. BORRIFADOR PULVERIZADOR DE 500 ML Com sistema abre e fecha Jato névoa. Cor branco. Material: Plástico. Dimensões aproximadas: Altura: 20 cm. Capacidade: 500 ml	300 unidades
07	TOUCA DESCARTÁVEL. EM TNT BRANCO Fabricada em 100% polipropileno Não estéril Com elástico revestido, Tamanho único, cor branca Descartável. Pacote com 100 unidades.	500 pacotes
08	CALÇA DESCARTÁVEL EM TNT 40 GRAMAS Produto de uso único semipermeável Tamanho da calça G. Deve ser 100% polipropileno. 40 gramas. Não estéril. Elástico na barra e cintura da calça embaladas individualmente Validade 2 anos.	1.200 unidades
09	AVENTAL. DESCARTÁVEL DE PROCEDIMENTO EM TNT BRANCO GR 50 Avental de procedimento; Uso clínico e ambulatorial Manga longa; Descartável; Uso único e individual; Fornecido não estéril; 100% polipropileno; Tamanho único; cor branca; tiras externas para amarrar no pescoço e cintura; Gramatura 50; Tamanho aproximado: 1,15m Comp. X 1,37m Larg; Punho da manga com elástico, com registro ANVISA.	20.000 unidades
10	MASCARA. PFF2 / N95 SEM FILTRO Fabricada em polipropileno Não estéril Proteção contra o bacilo Mycobacterium tuberculosis. Mínimo três camadas. Tiras de elástico para fixação. Clipe nasal. Aprovada pelo INMETRO e resoluções pertinentes. Com registro na ANVISA, especificar o número do registro.	600 unidades
11	COMPRESSA. DE GAZE ESTÉRIL com 08 camadas e 05 dobras, de 13 fios, medindo 7,5 x 7,5cm fechada - pacote com 10 unidades.	5.000 pacotes
12	COMPRESSA DE GAZE - medindo 7,5 x 7,5cm - 13 fios - "não estéril" - pacote com 500 unidades cada	200 pacotes



13	MÁSCARA. CIRÚRGICA TRIPLA Fabricada em TNT 100% polipropileno. Não estéril. Tripla camada com filtro. Três pregas horizontais. Clipe nasal de metal ajustável. Tiras de elástico Soldadas eletronicamente por ultrassom, cor branca. Descartável com registro na ANVISA, especificar o número do registro. Caixa com 50 unidades.	2.000 caixas
----	---	-----------------

1.2- A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, na forma do art. 84 da Lei 14.133/21.

1.3- O **ORGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, **de acordo com as necessidades**, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de **PREGÃO**.

1.4- O prazo para o respectivo item, no endereço, horário e condições já designadas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico 03/2024.

1.5- O Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI realizará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, diretamente à licitante vencedora deste certame licitatório, a contar da data de apresentação da documentação fiscal eletrônica conforme Decreto nº 4.829 de 24 de dezembro de 2009, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento dos referidos materiais.

1.6.1- Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

1.6.2- O Centro Universitário de Adamantina efetuará pagamento através de depósito em conta, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente, ou boleto bancário.

1.6.3- As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

1.6.4- Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

1.7- Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO**



GERENCIADOR.

1.8- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos Art. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021;

1.8.1- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

1.8.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.8.3- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.8.4- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.8.5 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, o registrado se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva do REGISTRADO, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

1.8.6- O novo preço somente será válido após a assinatura do Termo de Alteração e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da assinatura do termo com o novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora



1.8.7 - A obrigatoriedade da registrada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigera enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).

1.9- As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias das respectivas pró-reitorias Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

1.10- Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Autarquia a firmar contratações com o Detentor da mesma, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, tudo conforme os termos do artigo 83 da Lei 14.133/21.

1.11- A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a **execução da Ata de Registro de Preços**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

12- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.1- Pelo atraso injustificado na entrega do material, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

12.2- Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega do(s) material(s);

12.3- Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Instituição a inexecução total ou parcial do ajuste.

12.4- Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:



12.4.1- Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

12.5- Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.5.1- Multa de 40% (quarenta por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

12.5.2- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.6- As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

12.7- Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.8- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.9- A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

13- O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/21, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

13.1- O **DETENTOR DA ATA** deverá manter-se, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão.

13.2- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico n.º 08/2024, devendo ser seguidos todos as Determinações do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referencia**, a nota de empenho e a proposta da detentora da Ata.

13.4- A execução do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21 pela Pró Reitoria de Ensino.

13.5- As questões oriundas desta Ata e procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Adamantina – SP, esgotadas as vias administrativas.

14- Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai assinada pelo Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza, Reitor do Centro Universitário de



Centro Universitário de Adamantina

**Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02**

**Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br**

Adamantina - **UNIFAI**, e pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, já qualificado no preâmbulo desta, representando a detentora, bem como pelas testemunhas.

ALEXANDRE TEIXEIRA DE SOUZA

Reitor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Detentor da Ata

JOSÉ GUSTAVO LAZARETTI

Procurador chefe

Testemunha 1

Nome

RG

Testemunha 2

Nome

RG



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, Registro de Preços para **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAIS”**

1.1 Detalhamento do Objeto:

QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÕES
2.500	Caixas	LUVA DE PROCEDIMENTO. não cirúrgicos Látex natural, não estéril, com pó, lisa, ambidestras, descartáveis, com validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega. Com registro na ANVISA, especificar o número do registro. Tamanho P. Caixa com 100 unidades.
2.500	Caixas	LUVA DE PROCEDIMENTO. Não cirúrgicos Látex natural, não estéril, com pó, lisa, ambidestras, descartáveis, com validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega. Com registro na ANVISA, especificar o número do registro. Tamanho M. Caixa com 100 unidades.
1.300	Caixas	LUVA DE PROCEDIMENTO. Não cirúrgicos Látex natural, não estéril, com pó, lisa, ambidestras, descartáveis, com validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega. Com registro na ANVISA, especificar o número do registro. Tamanho PP. Caixa com 100 unidades.
1.300	Caixas	LUVA DE PROCEDIMENTO. Não cirúrgicos Látex natural, não estéril, com pó, lisa, ambidestras, descartáveis, com validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega. Com registro na ANVISA, especificar o número do registro. Tamanho G. Caixa com 100 unidades.
500	pacotes	PRO PÉ DESCARTÁVEL. EM TNT BRANCO, Fabricada em 100% polipropileno, Não estéril, Com elástico na sola e nas bordas, Tamanho único, cor branca, descartável. Pacote com 100 unidades.
300	Unid.	FRASCO. BORRIFADOR PULVERIZADOR DE 500 ML Com sistema abre e fecha Jato névoa. Cor branco. Material: Plástico. Dimensões aproximadas: Altura: 20 cm. Capacidade: 500 ml
500	Pacotes	TOUCA DESCARTÁVEL. EM TNT BRANCO Fabricada em 100% polipropileno Não estéril Com elástico revestido, Tamanho único, cor branca Descartável. Pacote com 100 unidades.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

1.200	Unid.	CALÇA DESCARTÁVEL EM TNT 40 GRAMAS Produto de uso único semipermeável Tamanho da calça G. Deve ser 100% polipropileno. 40 gramas. Não estéril. Elástico na barra e cintura da calça embaladas individualmente Validade 2 anos.
20.000	Unid.	AVENTAL. DESCARTÁVEL DE PROCEDIMENTO EM TNT BRANCO GR 50 Avental de procedimento; Uso clínico e ambulatorial Manga longa; Descartável; Uso único e individual; Fornecido não estéril; 100% polipropileno; Tamanho único; cor branca; tiras externas para amarrar no pescoço e cintura; Gramatura 50; Tamanho aproximado: 1,15m Comp. X 1,37m Larg; Punho da manga com elástico, com registro ANVISA.
600	Unid.	MASCARA. PFF2 / N95 SEM FILTRO Fabricada em polipropileno Não estéril Proteção contra o bacilo Mycobacterium tuberculosis. Mínimo três camadas. Tiras de elástico para fixação. Clipe nasal. Aprovada pelo INMETRO e resoluções pertinentes. Com registro na ANVISA, especificar o número do registro.
5.000	Pacotes	COMPRESSA. DE GAZE ESTÉRIL COM 08 CAMADAS E 05 DOBRAS, DE 13 FIOS, MEDINDO 7,5 X 7,5CM FECHADA - PACOTE COM 10 UNIDADES.
200	Pacotes	COMPRESSA DE GAZE - MEDINDO 7,5 x 7,5cm - 13 FIOS - "NÃO ESTÉRIL" - PACOTE COM 500 UNIDADES CADA.
2.000	Caixas	MÁSCARA. CIRÚRGICA TRIPLA Fabricada em TNT 100% polipropileno. Não estéril. Tripla camada com filtro. Três pregas horizontais. Clipe nasal de metal ajustável. Tiras de elástico Soldadas eletronicamente por ultrassom, cor branca. Descartável com registro na ANVISA, especificar o número do registro. Caixa com 50 unidades.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se da Aquisição de materiais de consumo para reposição do estoque no Almoxarifado do Centro Universitário de Adamantina.

.Esses materiais são cruciais para o bom andamento dos cursos, proporcionando experiências complementares ao ambiente acadêmico tradicional.

Diante da natureza esporádica e variável dessas atividades, a aquisição destes materiais se mostra como a abordagem mais eficiente e econômica. Isso reforça o compromisso que a Instituição de Ensino possui com a qualidade e aprimoramento do



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

ensino.

Na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) é definido que: *“bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”*. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos serviços solicitados. Logo, o bem a ser adquirido classificam-se como sendo **bem comum**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Como resultado desta contratação se espera ter produtos suficientes para proporcionar as condições mínimas para o andamento das atividades do Centro Universitário de Adamantina.

A presente solicitação busca sanar a demanda da instituição por materiais descartáveis de uso laboratorial. A instituição possui várias clínicas da área de saúde que utilizam em sua rotina os materiais detalhados neste termo.

Além da utilização nas clínicas, os itens também possuem utilização em atividades de manutenção e limpeza da instituição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O fornecedor dos produtos deverá estar apto a fornecer os itens, atendendo rigorosamente ao detalhamento técnico especificado em cada item.

Qualidade dos Produtos ou Serviços: O fornecedor deve garantir a qualidade dos produtos ou serviços oferecidos, assegurando que atendam aos padrões estabelecidos.

Disponibilidade dos Itens: É essencial que o fornecedor disponha dos itens especificados em quantidade suficiente e dentro do prazo de entrega.

Garantia: O fornecedor deve oferecer garantia dos produtos fornecidos, assegurando que estejam livres de defeitos de fabricação e que funcionem conforme especificado pelo fabricante, conforme os prazos detalhados em cada item.

Cumprimento de Prazos: É imprescindível que o fornecedor cumpra rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega.

Atendimento às Especificações: Os produtos fornecidos devem atender integralmente às especificações técnicas e funcionais estabelecidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. O modelo de execução do contrato será pautado na eficiência e na qualidade do material oferecido pela empresa contratada.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato (Ata de Registro de Preços), o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1 Será feito o recebimento provisório dos materiais, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes da realização provisória, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 A realização definitiva ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração e respectivo relatório, após a verificação da correta execução dos materiais adquiridos.

7.1.4. O prazo para realização poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O fornecimento dos materiais provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao *on-line* referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado pelo setor de tesouraria da instituição.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Forma de Fornecimento

8.2.1 O fornecimento do objeto será Registro de Preços.

8.3. Exigências de habilitação



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1 cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade **Pessoa física**: para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.6 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.8 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.9 **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.4.10 **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

8.6.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será realizada com recursos próprios do Centro Universitário de Adamantina, conforme dotação orçamentária previamente estabelecida.

Órgão: 03 - Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI Unidade Orçamentária: 04 – Divisão Administrativa e Financeira Programa: 0004 – Ensino Superior de Qualidade. Projeto/Atividade: 2009–Manutenção da Divisão Administrativa Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de consumo Fontes de Recursos: 04 - Recursos próprios da administração indireta. Ficha: 90

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato será realizada de forma transparente e eficiente, pelo escriturário Mateus Augusto Vitorelli, com acompanhamento regular do desempenho da empresa contratada e garantia de cumprimento dos termos estabelecidos no contrato.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

cumprida.

Pelo atraso injustificado na entrega do material, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega do(s) material(s);

Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste. Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

Multa de 40% (quarenta por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

Adamantina, 29 de julho de 2024.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	
Nivaldo Barbosa da Silva Diretor Administrativo	

**ANEXO-ETP****ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO**

Para realização do orçamento prévio foram realizadas consultas diretas com fornecedores, que seguem anexas a presente solicitação.

As consultas a potenciais fornecedores foram realizadas por meio de pesquisas realizadas diretamente com fornecedores. Os fornecedores listados, no item a seguir, foram escolhidos por já terem fornecido serviços similares para a instituição, em processos licitatórios anteriores.

Foram especificados os seguintes fornecedores, em pesquisa de preços:

CIRURGICA ADAMANTINA – CNPJ: 41.852.152/0001-08
PRUDENLAB – CNPJ: 11.085.642/0001-57
M TESTA ATACADO LTDA – CNPJ: 43.044.418/0001-03
CIRÚRGICA BIOMEDICA -EIRELI – CNPJ: 11.215.901/0001-17
C.L.R COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MÉDICO HOSPITALAR EIRELI – EPP – CNPJ: 18.493.600/0001-02
KF COMÉRCIO DE PRODUTOPS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ: 29.755.6730/0001-33
JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A – CNPJ: 78.742.491/0001-33
DENTMED – MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP – CNPJ: 03.526.176/0001-70
SANTOS HEALTH & SAFETY COMERCIO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 37.565.563/0001-37
CIRURGICA OESTE PAUKISTA LTDA – CNPJ: 09.222.496/0001-12
APARECIDA MORTARI AGUILLAR DE PAIVA - ME – CNPJ: 35.381.312/0001-77
LC MED MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 25.245.772/0001-14

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 05.847.630/0001-10

9.2. Com base nas consultas realizadas, foi realizada a média dos processos obtidos, chegamos aos seguintes estimados, que serão referenciais para o Processo Licitatório:

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MÉDIA (Unit)	ESTIMATIVA Total do item
1	2.500	Caixas	LUVA DE PROCEDIMENTO. não cirúrgicos Látex natural, não estéril, com pó, lisa, ambidestras, descartáveis, com validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega. Com registro na ANVISA, especificar o número do registro. Tamanho P. Caixa com 100 unidades.	R\$ 31,9775	R\$ 79.943,75
2	2.500	Caixas	LUVA DE PROCEDIMENTO. Não cirúrgicos Látex natural, não estéril, com pó, lisa, ambidestras, descartáveis, com validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega. Com registro na ANVISA, especificar o número do registro. Tamanho M. Caixa com 100 unidades.	R\$ 35,70	R\$ 89.250,00
3	1.300	Caixas	LUVA DE PROCEDIMENTO. Não cirúrgicos Látex natural, não estéril, com pó, lisa, ambidestras, descartáveis, com validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega. Com registro na ANVISA, especificar o número do registro. Tamanho PP. Caixa com 100 unidades.	R\$ 35,175	R\$ 45.727,50
4	1.300	Caixas	LUVA DE PROCEDIMENTO. Não cirúrgicos Látex natural, não estéril, com pó, lisa, ambidestras, descartáveis, com validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega. Com registro na	R\$ 35,70	R\$ 46.410,00

			ANVISA, especificar o número do registro. Tamanho G. Caixa com 100 unidades.		
5	500	pacotes	PRO PÉ DESCARTÁVEL. EM TNT BRANCO, Fabricada em 100% polipropileno, Não estéril, Com elástico na sola e nas bordas, Tamanho único, cor branca, descartável. Pacote com 100 unidades.	R\$ 24,8225	R\$ 12.411,25
6	300	Unid.	FRASCO. BORRIFADOR PULVERIZADOR DE 500 ML Com sistema abre e fecha Jato névoa. Cor branco. Material: Plástico. Dimensões aproximadas: Altura: 20 cm. Capacidade: 500 ml	R\$ 10,8775	R\$ 3.263,25
7	500	Pacotes	TOUCA DESCARTÁVEL. EM TNT BRANCO Fabricada em 100% polipropileno Não estéril Com elástico revestido, Tamanho único, cor branca Descartável. Pacote com 100 unidades.	R\$ 22,85	R\$ 11.425,00
8	1.200	Unid.	CALÇA DESCARTÁVEL EM TNT 40 GRAMAS Produto de uso único semipermeável Tamanho da calça G. Deve ser 100% polipropileno. 40 gramas. Não estéril. Elástico na barra e cintura da calça embaladas individualmente Validade 2 anos.	R\$ 6,25	R\$ 7.500,00
9	2.000	Unid.	AVENTAL. DESCARTÁVEL DE PROCEDIMENTO EM TNT BRANCO GR 50 Avental de procedimento; Uso clínico e ambulatorial Manga longa; Descartável; Uso único e individual; Fornecido não estéril; 100% polipropileno; Tamanho único; cor branca; tiras externas para amarrar no pescoço e cintura; Gramatura 50; Tamanho aproximado: 1,15m Comp. X 1,37m Larg; Punho da manga com elástico, com registro ANVISA.	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00

10	600	Unid.	MASCARA. PFF2 / N95 SEM FILTRO Fabricada em polipropileno Não estéril Proteção contra o bacilo Mycobacterium tuberculosis. Mínimo três camadas. Tiras de elástico para fixação. Clipe nasal. Aprovada pelo INMETRO e resoluções pertinentes. Com registro na ANVISA, especificar o número do registro.	R\$ 3,79	R\$ 2.274,00
11	5.000	Pacotes	COMPRESSA. DE GAZE ESTÉRIL COM 08 CAMADAS E 05 DOBRAS, DE 13 FIOS, MEDINDO 7,5 X 7,5CM FECHADA - PACOTE COM 10 UNIDADES.	R\$ 1,1875	R\$ 5.937,50
12	200	Pacotes	COMPRESSA DE GAZE - MEDINDO 7,5 x 7,5cm - 13 FIOS - "NÃO ESTÉRIL" - PACOTE COM 500 UNIDADES CADA.	R\$ 43,225	R\$ 8.645,00
13	2.000	Caixas	MÁSCARA. CIRÚRGICA TRIPLA Fabricada em TNT 100% polipropileno. Não estéril. Tripla camada com filtro. Três pregas horizontais. Clipe nasal de metal ajustável. Tiras de elástico Soldadas eletronicamente por ultrassom, cor branca. Descartável com registro na ANVISA, especificar o número do registro. Caixa com 50 unidades.	R\$ 14,20	R\$ 7.500,00

9.3. Segundo os orçamentos médios o Valor total estimado da contratação é de **R\$ 353.187,25 (Trezentos e cinquenta e três mil e cento e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**,

Assinatura
Nivaldo Barbosa da Silva Diretor Administrativo

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAIS DESCARTÁVEIS PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA.**CONTRATO N. XX/2024**

Pelo presente contrato, de um lado o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA**, CNPJ 03.061.303/0001-02, com sede na Rua Nove de Julho, 730, no Município e Comarca de Adamantina (SP) neste ato representada pelo seu Reitor, o Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza, brasileiro, RG 22.503.587-X, CPF 121.183.018-71, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n. **XX**, **XXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXX**, **XXXX/XX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, CPF **1XXXXXXXX**, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si como certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1- O presente contrato tem por objeto O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAIS DESCARTÁVEIS PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA, conforme Termo de Referência, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1 - Este contrato encontra-se vinculado à **Pregão Eletrônico n. 08/2024 (Processo Licitatório n. 38/2024)** e a proposta comercial apresentada pela licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 – O presente instrumento contratual reger-se-á pela Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- A **CONTRATADA** obriga-se as seguintes disposições contratuais:

4.1.1. – Prestar o serviço contratado, de forma ordeira, adequada e criteriosa, em conformidade com o Termo de Referência do processo licitatório a que este contrato está vinculado.

4.1.2 - Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, instalação, montagem e treinamento, decorrentes do objeto contratual;

4.2- Manter-se, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O valor global da contratação será de **R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

5.2 - Os preços unitários e globais acima referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

5.3 - O pagamento referente aos itens será efetuado no Setor de Tesouraria do Centro Universitário, serão em 10 (dez) dias úteis após o fornecimento e apresentação do

documento fiscal.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5 - Caso o pagamento da despesa não seja efetuado pela **CONTRATANTE**, conforme consta nos itens 5.3 e 5.4, estará a mesma sujeita a compensar financeiramente a contratada, sobre o valor da compra, apurado entre a data do vencimento do documento fiscal e a data de sua efetiva liquidação, tendo como variação índice oficial do governo que reflita a inflação.

5.6 - Em ocorrendo devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.7 - A **CONTRATADA** deverá manter-se, durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a partir de última assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Correrão por conta do Elemento Econômico detalhado nos autos do processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

7.1 - A **CONTRATADA** é responsável, exclusivamente, pela execução do objeto contratual e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a Terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Os gestores e fiscais do presente contrato serão indicados por ato do Reitor.

8.2 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o objeto do presente **Contrato** está sujeito a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a **CONTRATADA** a prestar todos os esclarecimentos necessários que forem solicitados.

8.3 - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução contratual em desacordo com as exigências do processo licitatório e do presente instrumento contratual.

8.4- A fiscalização, exercida no interesse da **CONTRATANTE**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, ainda, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Aplicam-se ao presente contrato as hipóteses de extinção do contrato previstas nos artigos 137, 138 e 139, da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2. No caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, pelas razões previstas no artigo 155, da Lei Federal n. 14.133/2021, a **CONTRATADA** poderá aplicar as sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei.



9.3. Será aplicada pena de multa no percentual de 20% sobre o valor total do contrato, na hipótese do inciso III do artigo 155, da Lei Federal n. 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das Cláusulas deste **Contrato**, tal não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, prejudicar as condições inicialmente contratadas, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Adamantina, com renúncia de qualquer outro, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas da execução deste **Contrato**.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Adamantina (SP), 22 de outubro de 2024.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas: